

PORTARIA COREN-RN Nº 032/2023

Aprova o Edital nº 02/2023 para seleção de empregados públicos para participar do curso de formação de brigada de incêndio do Coren/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 20, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o teor do Art. 44 do Regimento Interno do Coren-RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Norma Brasileira ABNT 14.276;

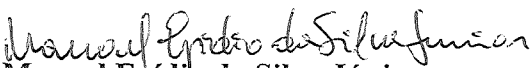
CONSIDERANDO o despacho nº 63/2023 da administração, presente no PAD nº 33/2018-ADM.

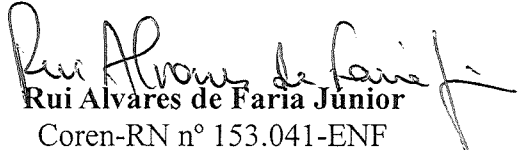
RESOLVEM:

Art. 1º- Aprova o Edital nº 02/2023, que estabelece os critérios para seleção de empregados públicos para participar do curso de formação de Brigada de Incêndio do Coren/RN, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2023.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Álvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

ANEXO

EDITAL Nº 02/2023 SELEÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO COREN/RN.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, torna público o Edital nº 02/2023 – Seleção de Empregados para o Curso de Brigada de Incêndio do Coren/RN, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de Formação de Brigada de Incêndio terá duração de 16 horas aula, em data e local a definir, realizado em conjunto com a empresa RISCO ZERO (RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO);
- 1.2. Estão sendo disponibilizadas 09 vagas a empregados Públicos lotados na sede do Coren/RN, sendo no mínimo 03 (três) pessoas por andar.
- 1.3. O curso será ministrado em 02 turnos, manhã ou tarde.
- 1.4. Os Empregados Públicos que concluírem o curso serão automaticamente designados membros da Brigada de Incêndio.
- 1.5. Será emitida portaria com os membros da Brigada de Incêndio.

A Brigada de Incêndio é uma medida de segurança contra incêndio OBRIGATÓRIA estabelecida pela Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências e em seu Art. 6º. Será obrigatória a constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Norma Brasileira ABNT 14.276.

2 DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO

- 2.1. Poderão se inscrever para a o curso de formação de Brigada de Incêndio empregados efetivos lotados na sede do Coren/RN, conforme pré-requisito:
 - a) ser voluntário;
 - b) ter boa saúde;
 - c) ter boa condição física.

A turma deste curso será formada por ordem de recebimentos das inscrições.

2.2. Os servidores que desejarem se inscrever, após esgotadas vagas, ficarão numa listagem desuplentes e poderão ser chamados, caso haja desistência(s).

2.3. Em caso de ausência de inscritos, caberá ao Presidente deste Conselho indicar os empregados Públicos para supriras respectivas vagas na turma.

2.4. Os candidatos deverão inscrever-se no período de **06 a 16 de fevereiro de 2023**, pelo endereço eletrônico abaixo, mediante preenchimento de formulário: rh@coren.rn.gov.br

3 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

3.1. A Brigada de Incêndio constitui um grupo organizado de pessoas, treinadas e capacitadas em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações e áreas de risco.

3.2. Os Brigadistas atuam na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderão atuar no apoio.

3.3. A Brigada de Incêndio executa a avaliação dos riscos existentes, inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio; inspeção geral das rotas de fuga; elaboração de relatório das irregularidades encontradas; encaminhamento do relatório aos setores competentes; orientação à população fixa e flutuante; exercícios simulados, entre outros.

4 DO CRONOGRAMA GERAL

EVENTO	DATA
Período de inscrições para o curso	06 a 16/02/2023
Divulgação dos inscritos e suplentes	27/02/2023
Indicação de servidores para realizarem o curso e divulgação final dos inscritos	06/03/2023
Realização do curso	A definir

